



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CIMAM nº 032/2025**

1. PROGRAMA REQUISITANTE

Programa SC Noroeste

2. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA PARA FORMALIZAÇÃO

Diretor de Programa – Lucimar Viero

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Há necessidade de fornecimento de uniformes para os operários da usina.

O uniforme é indispensável para garantir segurança e proteção durante a execução das atividades, além de atender às normas de saúde e segurança no trabalho, deve ser confeccionado com tecido adequado e faixas refletivas, considerando que o serviço é realizado em áreas externas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o CIMAM não possui Plano de Contratações Anual.

5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Espera-se garantir maior segurança e proteção aos operários da usina, atender às normas de saúde e segurança no trabalho, além de promover a padronização e facilitar a identificação.

6. VALOR ESTIMADO

Com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas que comercializam os itens mencionados, estima-se o valor de R\$8.560,00 (oito mil quinhentos sessenta reais).

7. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

Será realizada de forma imediata e disponibilizado a entrega no prazo 30 dias

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência e Pesquisa de Preços:
Carolina Mazzuco Borges, matrícula 07;
e-mail compras@cimam.sc.gov.br



**CIMAM - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário da AMNOROESTE**

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de Setembro de 2025.

**LUCIMAR
VIERO:03
459212918**

Assinado digitalmente por
LUCIMAR VIERO:03459212918
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=15074920000202,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
LUCIMAR VIERO:03459212918
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.09.01 16:49:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Lucimar Viero

Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.